



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

## CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel/SP e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento de Cargos Públicos criados pela legislação vigente no quadro de cargos da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP, vagos, que vierem a vagar ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso, que será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, por seus Anexos e eventuais rerratificações, e sua execução caberá à empresa CONSEL CONCURSOS.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.2** - Os cargos públicos oferecidos neste Edital serão providos pelo Regime Jurídico Estatutário, de conformidade com a Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970 e alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel, e Resolução nº 260, de 03 de outubro de 2018.

**1.3** - A escolaridade, a quantidade de vagas de Ampla Concorrência (AC), vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), vencimentos, jornada de trabalho semanal e o valor das inscrições encontram-se na tabela abaixo:

Cód	Cargos	Ref.	Vagas		CH/S	Vencimento R\$	Escolaridade Requisitos	Valor Inscrição
			AC	PcD				
101	ASSISTENTE LEGISLATIVO	16	01	-	30 hs	5.826,75	Ensino Médio Completo	55,00
102	AUXILIAR LEGISLATIVO	10	05	-	30 hs	3.109,24	Ensino Médio Completo	55,00

**1.4** – A remuneração dos cargos tem como base, a Tabela Básica de Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP.

### 2 - DA DIVULGAÇÃO

**2.1** - A divulgação de todos os Editais, Atos e Comunicados referentes a este concurso, Edital no. 01/2020 se dará através do Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Diário Oficial Eletrônico, quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Isabel, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33 - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/ SP e na Internet, nos endereços eletrônicos [www.camarasantaisabel.sp.gov.br](http://www.camarasantaisabel.sp.gov.br) e [www.conselconcursos.com.br](http://www.conselconcursos.com.br).

**2.2** - As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado, encontram-se neste Edital no **Anexo I - Das Atribuições**.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições de todos os princípios do Concurso Público, estabelecidos neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**3.1.1** – O candidato será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para sua contratação, especificados neste Edital.

**3.1.2** - Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para provimento das funções e entregar por ocasião da contratação, a comprovação de:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



- I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Leis, no caso de estrangeiros;
- II - Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- III - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- IV - Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- V - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de Certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- VI - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de Santa Isabel, por ocasião da convocação;
- VII - Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII - Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX - Possuir no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos para o provimento do cargo, constantes no presente Edital.

**3.2 -** As inscrições ficarão abertas **exclusivamente** através da Internet no site [www.conselconcursos.com.br](http://www.conselconcursos.com.br) no período de **09 de março de 2020 à 07 de abril de 2020**.

**3.2.1 -** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.conselconcursos.com.br](http://www.conselconcursos.com.br) durante o período das inscrições, através do “*link*” correspondente ao *Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Isabel*, e efetuar sua inscrição;

**3.3 -** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, (Atenção para os períodos e para os horários) que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

**3.3.1 -** Para utilizar o equipamento, basta fazer um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis.

**3.4 - O candidato ao se inscrever, deverá recolher o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais),** que corresponde à taxa de inscrição (quitação do boleto bancário) que deverá ser efetuado em qualquer Agência Bancária ou, preferencialmente nas Casas Lotéricas, **até o dia 09 de abril de 2020, com o Boleto Bancário impresso.**

**3.5 -** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, **o candidato deverá verificar as exigências para a cargo desejado.**

**3.6 - O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.**

**3.6.1 -** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

I - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição, para terceiros.

II - **É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, para posterior apresentação, se necessário.**

**3.6.2 -** Quarenta e oito (48) horas após efetivado o pagamento do Boleto de Inscrição, o candidato poderá conferir no site [www.conselconcursos.com.br](http://www.conselconcursos.com.br), se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu *status* encontra-se como **inscrição confirmada**. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSEL CONCURSOS, pelo telefone (11) 3433-6220, para verificação.

**3.7 -** O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa CONSEL CONCURSOS, das Agências Bancárias ou Casas Lotéricas, a confirmação do pagamento de sua Taxa de Inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



candidato **NÃO** deve remeter à CONSEL CONCURSOS, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.7.1** - O pagamento da importância deverá ser efetuado somente em dinheiro.

**3.8** - *A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.*

**3.9** - **NÃO HAVERÁ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA.**

**3.10** - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL e a empresa CONSEL CONCURSOS, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do Boleto.

**3.11** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL e à empresa CONSEL CONCURSOS, do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

**3.12** - O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário eletrônico e do pagamento da Taxa, no prazo estabelecido.

**3.12.1** - O candidato terá acesso ao Edital de Deferimento, com a respectiva relação de inscritos, nos locais previstos no **Subitem 2.1 deste Edital**.

**3.12.2** - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

**3.13** - O candidato responde, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

## 4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1** - Neste CONCURSO PÚBLICO **não há previsão de vagas destinadas às pessoas com deficiência**, uma vez que o número de vagas ofertadas para os cargos, é **insuficiente** para a aplicação dos percentuais previstos no art. 39, inciso I, do Decreto Federal n.º 3.298/99.

## 5 – DAS PROVAS

**5.1** - O conjunto das Provas Escritas Objetivas será composto de 60 (sessenta) questões, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com 4 (quatro) opções de respostas (A, B, C, D) e duração máxima de 4 (horas) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

**5.2** - A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

**5.3** - Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação de suas respectivas provas.

**5.3.1** - O Concurso Público constará das seguintes provas:

:

### Cód. 101 – ASSISTENTE LEGISLATIVO

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTOES	PONTOS	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	20	2	40
Matemática	10	1	10
Conhecimentos Gerais	20	2	40
Informática Básica	10	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			100



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



#### Cód. 102 – AUXILIAR LEGISLATIVO

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTOES	PONTOS	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	20	2	40
Matemática	10	1	10
Conhecimentos Gerais	20	2	40
Informática Básica	10	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			100

**5.4** - A Prova Escrita Objetiva, para os cargos constantes no **Subitem 1.3 deste Edital**, está **prevista** para o **dia 26 de abril de 2020** e será aplicada na cidade de Santa Isabel/SP.

**5.5** - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSEL CONCURSOS e da CÂMARA MUNICIPAL, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais nos locais previstos no **subitem 2.1 deste Edital**.

**5.6** - A empresa CONSEL CONCURSOS **NÃO** enviará Cartões, E-mails ou Telegramas de Convocação, sendo de **inteira responsabilidade do candidato**, o acompanhamento das publicações nos locais previstos no **Subitem 2.1 deste Edital**.

**5.7** - As informações sobre horários e locais para a realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgadas em Edital de Convocação no **dia 20 de abril de 2020**.

**5.8** - O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição, desde que observado o período de aplicação das provas, disposto na tabela do subitem **5.9** deste Edital e deverá optar somente por um cargo por período e comparecer no horário correspondente.

**5.8.1** Ocorrendo a hipótese do não comparecimento do candidato no horário previsto no **subitem 5.9**, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**5.9** - As provas serão aplicadas nos horários descritos na tabela que segue:

PERÍODO DA MANHÃ (Das 8:00 hs às 12:00 hs)	PERÍODO DA TARDE (Das 13:00 hs às 17:00 hs)
ASSISTENTE LEGISLATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO

**5.10** - O candidato deverá comparecer ao local da Prova Escrita Objetiva, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido do documento de identidade **original** com foto e em perfeitas condições, conforme consta nos **Subitens 5.12 e 5.13 deste Edital**, caneta esferográfica com tinta azul ou preta e lápis e borracha.

**5.11** - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos no **Subitem 2.1 deste Edital**, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**5.12** - O ingresso na sala de aplicação da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade **original** expedido por um dos seguintes órgãos: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei Federal nº 9.503/97 com fotografia), **original e em perfeitas condições**; Secretaria de Segurança Pública; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos..

**5.13** - Não serão aceitos por serem destinados a outra finalidade; protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticadas, Boletim de Ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive Carteira Funcional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



**5.14** - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do Prédio, conforme Edital de Convocação, ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos nos itens anteriores.

**5.14.1**- O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.14.2** - Não será permitida a entrada na sala de aplicação de prova, de candidato que não apresentar documento de Identificação válido e em perfeitas condições, alegando furtos ou perdas.

**5.15** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista, revisão de provas, independentemente do motivo alegado.

**5.16** - AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS NÃO SERÃO APLICADAS EM OUTRA DATA, LOCAL E/OU HORÁRIO, SENÃO AQUELES PREVISTOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

**5.17** - Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, fone de ouvido e/ou outros aparelhos que se assemelham, enquanto estiverem no recinto da aplicação da prova.

**5.18** – O candidato que necessitar usar bomba de infusão de insulina, boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

**5.19** - O candidato que não respeitar o disposto nos subitens anteriores, será automaticamente eliminado do certame, ficando consignados em ATA os fatos e aplicação coercitiva ao candidato.

**5.20** – Os candidatos deverão manter seus pertences pessoais, tais como bolsas, etc, no chão, sob a própria carteira e **sobre a mesma, apenas documento de identidade**, comprovante de inscrição, caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis e borracha, permanecendo assim, durante toda aplicação da prova.

**5.21** - Antes de adentrar à sala, o candidato deverá desligar qualquer tipo de aparelho eletrônico e colocá-lo dentro da embalagem fornecida pelo Fiscal da Sala, que deverá ser lacrada e colocada sob a própria carteira, podendo ser retirada somente após o término da prova.

**5.22** - A empresa CONSEL CONCURSOS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.23** - **O HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA SERÁ DEFINIDO EM CADA SALA DE APLICAÇÃO, APÓS OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS SOBRE SUA APLICAÇÃO.**

**5.24** - O candidato deverá assinalar suas respostas na FOLHA DE RESPOSTAS com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**5.25** - Será de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento correto e a assinatura na FOLHA DE RESPOSTAS.

**5.25.1** Não haverá em hipótese alguma, substituição de FOLHA DE RESPOSTAS por erro do candidato.

**5.25.2** Não serão computadas questões que não forem assinaladas na FOLHA DE RESPOSTAS de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasuras, ainda que legível.

**5.26- SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE:**

**5.26.1** Apresentar-se em local diferente daquele que lhe foi designado para a realização da prova, sob qualquer alegação;

**5.26.2** Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;

**5.26.3** Deixar de comparecer no dia da Prova;

**5.26.4** Não estiver no local de realização da Prova até o início previsto para a mesma;

**5.26.5** Não apresentar documento de identidade válido, conforme previsto nos **Subitens 5.12 e 5.13 deste Edital**, por ocasião da entrada na sala de prova;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



**5.26.6** Cometer, em qualquer fase do Concurso, descortesia ou incorreção de conduta para qualquer Coordenador e/ou Fiscal, outro candidato ou autoridade presente durante a realização de prova;

**5.26.7** For surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros ou cadernos, ou fizer uso de aparelhos eletrônicos;

**5.26.8** Utilizar-se de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação durante a aplicação de prova ou nas dependências do local de prova;

**5.26.9** Afastar-se da sala ou local da Prova Escrita Objetiva, portando a FOLHA DE RESPOSTAS e/ou CADERNO DE QUESTÕES;

**5.26.10** Negar-se a entregar sua FOLHA DE RESPOSTAS e o CADERNO DE QUESTÕES, quando o tempo da prova for finalizado;

**5.27** - O candidato somente poderá retirar-se do recinto de prova após decorridos 30 (trinta) minutos do início de sua realização.

**5.27.1** O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um Fiscal.

**5.27.2** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local, simultaneamente.

**5.28** - Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do CADERNO DE QUESTÕES a candidatos ou Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso e este será disponibilizado no site [www.conselconcursos.com.br](http://www.conselconcursos.com.br), a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da realização da prova.

**5.29** - Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

**5.30** - No dia da realização das provas, na hipótese de não constar o nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CONSEL CONCURSOS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

**5.30.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e estará sujeita à posterior verificação de regularidade da referida inscrição.

**5.30.2** Se for constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.31** - O Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva encontra-se disposto no **Anexo II deste Edital**.

**5.32** - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**5.33** - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante necessitará levar um/uma acompanhante maior de idade, que deverá apresentar documento de identidade **original, conforme consta nos Subitens 5.12 e 5.13**, e ficará em local reservado para esse fim sendo responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação pelo tempo de duração da prova da candidata.

**5.33.1** Fica **vedado** a/ao acompanhante, portar ou utilizar telefone celular ou qualquer dispositivo eletrônico de comunicação.

## 6 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, enumerados em uma lista classificatória (todos os candidatos).

**6.2** - A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á após a fase recursal.

**6.3** – Será considerado aprovado, o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

**6.4** – O candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva, será desclassificado do Concurso Público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



## 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- 7.1.1 - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 7.1.2 - Obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- 7.1.3 - Obtiver a maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- 7.1.4 - Obtiver maior número de acertos nas questões de Informática Básica;
- 7.1.5 - Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- 7.1.6 - Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- 7.1.7 - Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## 8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - O Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos), será divulgado nos locais previstos no **Subitem 2.1 deste Edital**, em até 02 (dois) dias úteis após a realização da Prova Escrita Objetiva.

8.2 - Ao término da análise dos recursos, será divulgado o Gabarito Definitivo, juntamente com a pontuação de cada candidato.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento.

9.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.3 Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos através do **“link” RECURSOS**, disponibilizado no site [www.conselconcursos.com.br](http://www.conselconcursos.com.br), correspondente ao Edital nº 01/2020 – Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Isabel, preenchendo um formulário *online* para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

9.4 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, CPF, número de inscrição, o cargo de sua opção, o tipo de Recurso e Fundamentação.

9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá eventualmente, alterar a nota inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato quando não obtiver o mínimo de acertos exigidos para habilitação.

9.7 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.9 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo e das formas estipulados neste Edital.

**9.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.**

9.11 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.12 Serão indeferidos os recursos que não atenderem o constante no **Subitem 9.4 deste Edital**.

9.13 A Banca examinadora da CONSEL CONCURSOS, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.14 A Banca examinadora da CONSEL CONCURSOS, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e, em caso de recursos deferidos, o candidato poderá consultar suas respostas no site



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



[www.conselconcursos.com.br](http://www.conselconcursos.com.br), considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido as alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

### 10 – DA NOMEAÇÃO

- 10.1** - Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 10.2** - A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 10.3** - ***O candidato convocado para nomeação ficará sujeito a aprovação em exame médico admissional, realizado por médico indicado pela Câmara Municipal de Santa Isabel, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo. Se considerado INAPTO para exercer o referido cargo, o mesmo não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga.***
- 10.4** - É facultado à Câmara Municipal de Santa Isabel, exigir dos candidatos classificados, quando da investidura no cargo, além da documentação prevista no **Subitem 3.1.2**, outros documentos pertinentes, caso entenda necessário.
- 10.5** – O não comparecimento na data da convocação implicará na exclusão do candidato, de todo o processo, sem direito a recurso.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** - Caberá à empresa CONSEL CONCURSOS, a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e assuntos, bem como pela extensão da mesma.
- 11.2** - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.3** - A empresa CONSEL CONCURSOS, não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 11.4** - A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 11.5** - Qualquer regra prevista neste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse, nos locais previstos no **Subitem 2.1 deste Edital**.
- 11.6** - O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP.
- 11.7** - Decorridos 180 (cento oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 11.8** - O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, nos termos da Legislação vigente.
- 11.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso constituída pela Câmara Municipal de Santa Isabel.

Santa Isabel, 28 de fevereiro de 2020

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
PRESIDENTE**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONCURSO PÚBLICO  
Edital nº 01/2020



### ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

#### **ASSISTENTE LEGISLATIVO (Cód. 101)**

- Elaborar proposições dos Vereadores; Elaborar e expedir ofícios do Presidente e dos Vereadores; Transcrever as atas das sessões; Atualizar banco de dados de proposições e legislação; Atender o público na Secretaria; Elaborar a pauta das sessões e coordenar os papéis para leitura e/ou deliberação em sessões; Acompanhar e assessorar as sessões; Efetuar o carimbo dos despachos nos papéis da sessão; Elaborar os atos normativos mais simples; Elaborar e expedir autógrafos, bem como conferir as leis promulgadas; Efetuar digitação de proposições; Acompanhar a tramitação dos projetos, bem como os prazos para sua deliberação, veto e promulgação; Protocolar e processar projetos e demais atos normativos; Arquivar documentos e processos; Atualizar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno; Providenciar matéria para publicação na imprensa; Auxiliar os membros das comissões permanentes e temporárias; Enviar informações para o Site; Ser responsável pela aquisição e controle dos materiais de escritório; Elaborar e expedir editais de convocação; Providenciar abertura e encerramento de livros, bem como efetuar a conferência de suas folhas, com vistas a sua encadernação, Elaborar certidões e declarações; Manter atualizado o cadastro dos Vereadores; Transcrever termos nos livros próprios (posse, licenças, declaração de bens); Providenciar demonstrativo das atividades do Presidente, para acompanhar seu relatório de final de exercício; Extrair copia de documentos, bem como zelar pela manutenção das maquinas; Fazer pesquisa na internet, quando solicitado; Enviar e receber e-mails; Exercer outras atribuições em sua área de atuação, determinadas pelo Secretário Administrativo ou pelo Assistente de Secretário. (*Anexo Único da Resolução nº 229, de 18 de fevereiro de 2018*).

#### **AUXILIAR LEGISLATIVO (Cód. 102)**

- Dentre outras atribuições inerentes ao cargo, executar, em geral, os serviços administrativos da Câmara Municipal, especialmente, auxiliar nas atribuições constantes do Anexo Único da Resolução nº 229, de 18 de fevereiro de 2018, seguindo as determinações e orientações dos Assistentes Legislativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONCURSO PÚBLICO  
Edital nº 01/2020



### ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **ASSISTENTE LEGISLATIVO (Cód. 101)**

**Língua Portuguesa:** Leitura, análise e compreensão de textos: estrutura e normas linguísticas; Definição e Aplicações: Sujeito, predicado; Classe de palavras: verbo, substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; regras de pontuação, ortografia oficial; acentuação, crase; oração, regência, concordância verbal, nominal e verbo-nominal; regência verbal e nominal, morfologia, fonologia, figuras de linguagem, antônimo, homônimo, sinônimo, abreviações.

**Matemática:** Números naturais, inteiros, racionais e irracionais; Equações, funções e inequações (1º e 2º graus, modular e exponencial); Radicais, potenciação, fatoração, porcentagem, razão e proporção, conjuntos, expressões literais e algébricas, progressão aritmética e geométrica; Sistemas de medidas: distância, peso, tempo, velocidade, graus, litros; Juros simples/composto; MMC e MDC; Regra de três simples e composta e Noções de geometria: área, perímetro e volume.

#### **Conhecimentos Gerais (Legislação):**

-Lei Orgânica do Município de Santa Isabel;  
-Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Isabel – Res. 26/83;  
-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Isabel – Lei 616/70.  
-Noções de Direito Administrativo. Princípios Administrativos. Poderes Administrativos. Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade Civil dos Servidores Públicos. Órgãos e Agentes Públicos. Agente Administrativo. Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011. Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. no 101/2000. Constituição Federal (artigos 1º ao 5º, 7º, 20 ao 31, 37 e 38 e 165 ao 169). Serviços públicos, Bens públicos, Regime Constitucional dos Servidores Públicos Civis. Noções de Direito Constitucional. A organização dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Noções básicas de Licitações e Contratos Públicos – Lei 8.666/93.

**Informática Básica:** Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 7 e 10.

#### **AUXILIAR LEGISLATIVO (Cód. 102)**

**Língua Portuguesa:** Leitura, análise e compreensão de textos: estrutura e normas linguísticas; Definição e Aplicações: Sujeito, predicado; Classe de palavras: verbo, substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; regras de pontuação, ortografia oficial; acentuação, crase; oração, regência, concordância verbal, nominal e verbo-nominal; regência verbal e nominal, morfologia, figuras de linguagem, antônimo, homônimo, sinônimo, abreviações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

### CONCURSO PÚBLICO Edital nº 01/2020



**Matemática:** Números naturais, inteiros, racionais e irracionais; Equações, funções e inequações (1º e 2º graus, modular e exponencial); Radicais, potenciação, fatoração, porcentagem, razão e proporção, conjuntos, expressões literais e algébricas, progressão aritmética e geométrica; Sistemas de medidas: distância, peso, tempo, velocidade, graus, litros; Juros simples/composto; e Noções de geometria: área, perímetro e volume.

#### **Conhecimentos Gerais (Legislação):**

- Lei Orgânica do Município de Santa Isabel;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Isabel – Res. 26/83;
- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Isabel – Lei 616/70.
- Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011; Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. no 101/2000; Constituição Federal (artigos 1º ao 5º, 7º, 20 ao 31, 37 e 38 e 165 ao 169); Noções Básicas de Direito Administrativo: Deveres e Proibições dos Servidores Públicos - Sanções disciplinares. Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - Estágio Probatório.

**Informática Básica:** Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 7 e 10)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONCURSO PÚBLICO  
Edital nº 01/2020



### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PREVISTO SUJEITO A ALTERAÇÕES \*

28/02/2020	Publicação do Edital
<b>09/03/2020 a 07/04/2020</b>	<b>Período de Inscrição somente pela Internet</b>
13/04/2020	Divulgação da Homologação das Inscrições
20/04/2020	Edital de Convocação e os locais da Prova Objetiva
<b>26/04/2020</b>	<b>Data provável para a realização da Prova Objetiva</b>
28/04/2020	Divulgação dos Gabaritos Provisórios
29 a 30/04/2020	Período para os recursos dos Gabaritos Provisórios
08/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos dos Gabaritos Provisórios
12/05/2020	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
18/05/2020	Divulgação das notas da Prova Objetiva por ordem alfabética
19 a 20/05/2020	Período para os recursos das notas da Prova Objetiva
25/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos das notas da Prova Objetiva
<b>02/06/2020</b>	<b>Divulgação da Classificação Final e Homologação</b>

\*As datas poderão ser alteradas. O candidato deverá acompanhar todas as publicações no site [www.conselconcursos.com.br](http://www.conselconcursos.com.br)